

CONSELHO FISCAL - 2022/2026

Decreto Municipal nº 3.113/2025

PARECER MENSAL DAS CONTAS DE FEVEREIRO DE 2026

Após análise dos documentos enviados pela Divisão Financeira (art. 7º inciso IX da LC Municipal nº 115/2011) referente ao mês de **FEVEREIRO de 2026 – Memorando 4.952/2026**, cujo balancete contábil foi aprovado por unanimidade e, considerando que o relatório de execução fiscal analisado representa a situação patrimonial, orçamentária e financeira do PORTOPREV, constatamos, nos termos do art. 40 inciso III da LC Municipal nº 115/2011, o que segue:

1. DAS RECEITAS

1.1. No período ingressaram como receitas as seguintes fontes de custeio (art. 64 da LC Municipal 88/2009):

FUNDO PREVIDENCIÁRIO – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	
FONTE	VALOR (R\$)
Contribuição dos Segurados (Ativo)	R\$ 667.704,76
Contribuição dos Segurados (Aposentados e Pensionistas)	R\$ 37.512,71
Receita Patrimonial	R\$ 2.292.047,66
Compensação financeira entre os Regimes	R\$ 215.595,16
Contribuição Patronal	R\$ 1.335.426,83
Contribuição Patronal Aposentados e Pensionistas	R\$ 75.025,41
TOTAL FUNDO PREVIDENCIÁRIO	R\$ 4.623.312,53

FUNDO FINANCEIRO – FUNDO EM REPARTIÇÃO	
FONTE	VALOR (R\$)
Contribuição dos Segurados (Ativo)	R\$ 215.969,64
Contribuição dos Segurados (Inativos e Pensionistas)	R\$ 22.599,74
Contribuição Patronal	R\$ 431.939,37
Contribuição Patronal Aposentados e Pensionistas	R\$ 45.199,48
Receita Patrimonial	R\$ 2.292.047,6
Compensação Financeira entre os Regimes	R\$ 29.639,73
TOTAL FUNDO FINANCEIRO	R\$ 3.037.395,56

1.2. Em análise ao balancete da receita orçamentária foi identificada separação/distinção das receitas dos Fundos Previdenciário, Financeiro por tipo de plano e por códigos de aplicação específicos.

2. DAS DESPESAS

2.1. No período foram efetuadas as seguintes despesas (liquidadas) discriminadas no quadro a seguir:

DESPESA	VALOR (R\$)
FUNDO REPARTIÇÃO	
Aposentadorias	R\$ 1.664.915,82
Pensão	R\$ 37.652,42
Compensação financeira entre os Regimes	R\$ 692,06
FUNDO PREVIDENCIÁRIO	
Aposentadoria	R\$ 1.087.024,34
Pensões do RPPS	R\$ 371.678,85
Funcionamento do RPPS	R\$ 115.207,28
TOTAL DOS FUNDOS	R\$ 3.277.170,77

2.2. Em análise ao balancete da despesa orçamentária foi identificada separação/distinção das despesas dos Fundos Previdenciário, Financeiro e do Funcionamento do RPPS por tipo de plano e por códigos de aplicação específicos.

3. DA CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

3.1. Tem-se a regularidade das conciliações bancárias, verificamos que NÃO houve divergências entre o saldo bancário e o saldo contabilizado.

4. DOS INVESTIMENTOS

4.1. Considerando que ao Conselho Fiscal cabe apenas acompanhar as reservas do Instituto, notadamente no que concerne à observância dos critérios de segurança, rentabilidade e liquidez e de limites máximos de concentração de recursos (art. 40 inciso VI da LC Municipal nº 115/2011), pois a elaboração da política de investimentos é de responsabilidade da Diretoria Executiva (art. 4º da LC Municipal nº 115/2011) e a fiscalização por parte do Conselho de Administração (art. 11 inciso XI da LC Municipal nº 115/2011), verifica-se, em linhas gerais, que a carteira de investimentos do mês de **Fevereiro** de 2026 obteve o seguinte desempenho:

FUNDO PREVIDENCIÁRIO – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	
ELEMENTOS	INDICADORES
Saldo Patrimônio início período	R\$ 140.603.289,03
Saldo Patrimônio final período	R\$ 144.794.259,19
Meta atuarial anual (IPCA+5,23%)	1,96 %
Rent. acumulada da carteira	2,17 %
Meta atuarial mensal	1,16 %
Rentabilidade da carteira	0,87 %

FUNDO FINANCEIRO – FUNDO EM REPARTIÇÃO	
ELEMENTOS	INDICADORES
Saldo Patrimônio início período	R\$ 4.393.808,52
Saldo Patrimônio final período	R\$ 3.801.835,50

4.2. Registre-se que foi atingida a meta atuarial mensal (**FUNDO PREVIDENCIÁRIO – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO**), a meta atuarial anual foi alcançada.

4.3. No relatório emitido pela empresa LEMA Economia e Finanças, o fundo de investimento discriminado abaixo não se enquadra com a Resolução CMN nº 4.963 de 25/11/2021, a qual autoriza aplicações dos recursos do Instituto em até **5%** das cotas de classe sênior de fundos de investimento em direitos creditórios (FIDC) (Art. 7º V, alínea a).

ATIVO	% FUNDO
INCENTIVO FIDC MULTISSETORIAL I	6,31%

Acerca do desenquadramento a empresa *LEMA Economia e Finanças* informa em seu relatório: “quanto ao desenquadramento em tela, cumpre-nos informar que se trata de uma aplicação realizada em 31/03/2010, antes mesmo da resolução 3922/2010 (o que justifica o percentual aplicado em relação ao PL do fundo), em um fundo fechado com carência para a liquidação da operação. Carência encerrada em dezembro de 2019, porém o mesmo encontra-se fechado para resgates desde 06/07/2017. O fundo encontra-se atualmente em recuperação de créditos, o que justifica a valorização das cotas, bem como, o desenquadramento em discussão.”

5. DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA – CRP

5.1. O certificado de Regularidade Previdenciária é válido até 13/08/2026



N.º 986915 - 251418

6. DA CONCLUSÃO

6.1. Ante o exposto, após analisar a documentação apresentada, opinamos como **REGULARES**, no mês em questão, embora o resultado da carteira tenha ficado dentro do previsto, e com bom saldo positivo, a meta do mês não foi alcançada em razão da subida abrupta do índice de inflação no período, muito provavelmente em razão dos conflitos entre Iran x Estados Unidos, especialmente relacionados ao controle e comercialização de petróleo.

Nos termos do art. 11 inciso XVI c/c art. 40 inciso III, ambos da LC Municipal nº 115/2011, submetemos o presente parecer ao Conselho de Administração, Poder Executivo e Poder Legislativo.

É o parecer meramente opinativo.

Porto Ferreira, 22 de Abril de 2026.

FELIPE GOMES DE ASSIS
PRESIDENTE

DANIELA OLIVEIRA BRISOLA
MEMBRO

ANDRÉ LUIS DE PAULA
MEMBRO